



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 04/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 09/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E FERNANDA DANIELA PEREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.560.515/0001-95, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representado neste Ato pela gestora do FMS Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FERNANDA DANIELA PEREIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.560.515/0001-95, com sede a Rua Anhanguera, 110, centro, Ouvidor/GO, neste ato representado pelo Sra Fernanda Daniela Pereira, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 929.025.371-15, residente e domiciliado em nesta cidade, doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 09/2019-FMS, assinado entre as partes em 02/09/2019, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade do serviço público, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado **para 31 de dezembro de 2021**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: *“CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA 9.1. O Presente termo de CREDENCIAMENTO terá validade a partir 02/09/2019 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com da duração do crédito orçamentário até completar 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo **será empenhado o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente à prorrogação até 31 de dezembro de



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2021, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelo fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), com os seguintes descontos sobre o maior preço ao consumidor constantes REVISTA PHARMACOS - GUIA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS / ABC - FARMA / ANVISA-CMED, podendo ser acessados através do site:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA+CONFORMIDADE_2019-08-01.pdf/ce569f1c-180d-4ebb-a140-1d006e248b4f;

observado os descontos constante da resolução 008/2019 do CMSO, SENDO:

- a) 10% (dez por cento) para medicamentos éticos ou originais;
- b) 15% (quinze por cento) sobre medicamentos similares;
- c) 20% (vinte por cento) para medicamentos genéricos.

O valor estimado das aquisições é de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

FERNANDA DANIELA PEREIRA
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
C.P.F. nº 001.730.781-33

02 - _____
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO

N. 09 / 2019 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS FERNANDA DANIELA PEREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.560.515/0001-95
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Credenciamento de farmácia/drogarias para fornecimento de medicamentos não disponíveis na farmácia básica do Município e lista do RENAME, em favor de pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, visando o atendimento de requisições ministeriais ou por ordem judiciais, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do presente credenciamento
PRAZO:	02/09/2019 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado anualmentede acordo com da duração do crédito orçamentário até completar 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2019 FMS, nos termos da Resolução Normativa 01/2017, Lei Municipal 263/1987, Resolução CMSO 008/2019
DOTAÇÃO :	UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 – SAUDE PROGRAMA : 301 – Atenção básica SUB-PROGRAMA : 1019 – Programa Geral de Saúde PROJ/ATIVIDADE : 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO : 3.3.90.32 – OUTROS MAT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR:	O valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021,
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE